



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**  
**ID CidadES Contratação: 2020.060E0700001.01.0011**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 561/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. Processo Administrativo: 001984/2020**

**4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 13 (TREZE) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>FICHA:</b>	26111230000000-0702.1236100022.025.33903900000.11230000000
<b>ÓRGÃO:</b>	07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02 ENSINO FUNDAMENTAL
<b>FUNÇÃO:</b>	12 EDUCAÇÃO
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL
<b>PROGRAMA:</b>	0002 EDUCAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	11230000000 TRANSF. REC. FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T

## **II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 16/10/2020.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 04/11/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 04/11/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 04/11/2020.

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

### **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Deverá também apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

5 – Conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 001984/2020, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **IV. DA CONDUÇÃO**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):**

**3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI. DA PARTICIPAÇÃO**

---

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

### **2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.**

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

## **X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 26.1. No país;
- 26.2. Por empresas brasileiras;
- 26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XII. DA HABILITAÇÃO**

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

**7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.**

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**7.2.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **7.5. REGULARIDADE SOCIAL**

a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIV. DOS RECURSOS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS CORRIDOS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade competente.

#### **XVII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

1 - A contratante, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

#### **XVIII – EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

1 - O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

2 - Não será aceito serviço com preço divergente do constante na Autorização de Serviço e proposta vencedora.

3 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, considerados a partir da data de assinatura do contrato.

**4 - As informações relativas a forma e as especificações da prestação do serviço estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

6 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

7 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

8 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

9 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

10 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

11 - A execução do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela qualidade do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

12 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador de serviço quanto à qualidade dos serviços prestados.

13 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **1. Obrigações da Contratada:**

a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais; levando em conta a Garantia de Fábrica dos veículos;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de assinatura do contrato;

d) Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região sul do Estado do Espírito Santo, durante a vigência do seguro;

e) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistros, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

h) Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro de remoção com, no máximo, 300 (trezentos) km de distância da sede do município;

i) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente;

j) Não disponibilizar carro reserva, no impedimento por alguma circunstância do uso do veículo segurado;

l) Entregar a apólice de seguro à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da PMRNS, na Rua Fernando de Abreu 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- m) Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- n) Permanecer como única responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando a regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- o) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da PMRNS;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- t) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**2. Obrigações do Contratante:**

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- g) Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- h) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;
- i) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;
- j) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- l) Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- m) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- n) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **XXI - PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
- c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

### **XXIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 15 de outubro de 2020.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:**

Sim ( ) Não ( X )

**2. Objeto, com especificações e quantitativos:**

O presente Termo tem por finalidade assegurar a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Seguro Total** para 13 (treze) veículos do Transporte Escolar da Frota Municipal e 02 (dois) veículos de passeio tipo automóvel que atendem a Secretaria Municipal de Educação.

Com assistência 24 horas para veículos, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal. Guincho ou outro tipo de remoção para, no mínimo, 250 Km de distância da sede do Município de Rio Novo do Sul.

Deverá dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos, estabelecidos da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos seguros, decorrentes de risco aberto.

O Seguro deve ser realizado de acordo com o **VALOR DETERMINADO**, na modalidade "Frota" para o veículo do Transporte Escolar da Frota Municipal .

O tipo de cobertura será Total.

**O tipo de franquia: Normal.**

A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE pelo site ([www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)), observado o tipo de franquia.

**Especificações dos veículos/serviço:**

**Seguro Total 12 meses para 13 veículos tipo frota:**

**Blindagem:** Não

**Cobertura:** Colisão, incêndio, roubo e furto

**Dano Moral e Estético:** R\$50.000,00

**Danos Materiais (RCFV):** R\$200.000,00

**Danos Corporais (RCFV):** R\$200.000,00

**Morte Acidental (APO):** R\$20.000,00

**Invalidez Permanente (APO):** R\$20.000,00

**Kit-Gás:** Não contratado

**Equipamentos Especiais:** Não contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**Vidros Básico:** Conforme Condições Gerais  
**Reboque/Guincho:** 250km (mínimo)  
**Assistência:** Gratuita

**Seguro Total 12 meses para 02 veículos tipo passeio/automóvel**

**Veículo:** RENAULT / LOGAN EXP 1.6 SCE  
**Ano:** 2017      **Modelo:** 2018  
**Chassi:** 93Y4SRFH4JJ150545  
**Combustível:** ALCOOL/GASOLINA  
**Portas:** 05      **Capacidade:** 05 PASSAGEIROS  
**Cambio Automático:** NÃO  
**Renavam:** 01135976900      **Alienado:** NÃO  
**Uso:** GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Valor Casco:** R\$46.789,00 (valor estimado)  
**Franquia Normal:** R\$      (valor máximo)  
**Blindagem:** Não  
**Cobertura:** Colisão, incêndio, roubo e furto  
**Dano Moral e Estético:** R\$50.000,00  
**Danos Materiais (RCFV):** R\$200.000,00  
**Danos Corporais (RCFV):** R\$200.000,00  
**Morte Acidental (APO):** R\$20.000,00  
**Invalidez Permanente (APO):** R\$20.000,00  
**Kit-Gás:** Não contratado  
**Equipamentos Especiais:** Não contratado  
**Vidros Básico:** Conforme Condições Gerais  
**Reboque/Guincho:** 300 km (mínimo)  
**Assistência:** Gratuita

**2 - Placa:** QRL1H98  
**Veículo:** SPIN CHEVROLET/18L/ MT PREMIER  
**Ano:** 2019      **Modelo:** 2020  
**Chassi:** 9BGJP7520LB124456  
**Combustível:** ALCOOL/GASOLINA  
**Portas:** 05      **Capacidade:** 07 PASSAGEIROS  
**Cambio Automático:** NÃO  
**Renavam:**      **Alienado:** NÃO  
**Uso:** GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Valor Casco:** R\$80.000,00 (valor estimado)  
**Franquia Normal:** R\$ 2.500,00 (valor máximo)  
**Blindagem:** Não  
**Cobertura:** Colisão, incêndio, roubo e furto  
**Dano Moral e Estético:** R\$50.000,00  
**Danos Materiais (RCFV):** R\$200.000,00  
**Danos Corporais (RCFV):** R\$200.000,00  
**Morte Acidental (APO):** R\$20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**Invalidez Permanente (APO):** R\$20.000,00

**Kit-Gás:** Não contratado

**Equipamentos Especiais:** Não contratado

**Vidros Básico:** Conforme Condições Gerais

**Reboque/Guincho:** 250 km (mínimo)

**Assistência:** Gratuita

### **3. Justificativas:**

Considerando a aquisição de novos veículos para compor a frota do veículo do Transporte, adquirido via FNDE, sendo um dos critérios acordados é que o bem seja assegurado;

Considerando a necessidade de proteção patrimonial dos veículos desta Prefeitura e a terceiros, diante dos acidentes e incidentes a que estão diariamente sujeitos, haja vista o fluxo crescente de veículos.

Considerando ainda que a contratação de serviço de seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Dessa forma torna-se necessário assegurar os veículos da frota do Transporte Escolar, analisando os riscos diários a que estão expostos. Bem como os veículos tipo passeio que atende a Secretaria de Educação.

### **4. Condições de garantia do objeto:**

A Empresa Contratada deverá prestar Serviço de Seguro Total durante um período de 12 (doze) meses, conforme cláusula contratual.

### **5. Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º, inciso XIII, da lei n.º 10.520/02):**

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### **6. Documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação na licitação:**

-----

### **7. Documentos a serem exigidos da licitante vencedora:**

Conforme a Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

#### **8. Prazo de Entrega:**

A prestação do Serviço será vigente a partir da assinatura do Contrato.

#### **9. Condições de Entrega:**

Prazo de 30 (trinta) dias para entrega da Apólice do Seguro.

#### **10. Local de Entrega, com endereço completo:**

Entrega da Apólice de Seguros deverá ser efetuada na sede Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.  
Rua Fernando de Abreu, S/Nº, Centro, Rio Novo do Sul/ESCEP: 29.290-000

#### **11. Obrigações da Contratada:**

- a) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais; levando em conta a Garantia de Fábrica dos veículos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de assinatura do contrato;
- d) Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região sul do Estado do Espírito Santo, durante a vigência do seguro;
- e) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistros, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- h) Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro de remoção com, no máximo, 300 (trezentos) km de distância da sede do município;
- i) Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente;
- j) Não disponibilizar carro reserva, no impedimento por alguma circunstância do uso do veículo segurado;
- l) Entregar a apólice de seguro à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da PMRNS, na Rua Fernando de Abreu 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho;
- m) Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- n) Permanecer como única responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando a regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- o) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da PMRNS;

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- t) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**12. Obrigações do Contratante:**

- a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- g) Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- h) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante;
- i) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;
- j) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- l) Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- m) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- n) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**13. Fiscal do contrato:**

Será designada a motorista SUELLEM WANDERMUREM ALTOE, matrícula 039608, como Fiscal do Contrato.

**14. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:**

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

**15. Outras Informações ou Condições Gerais:**

- a) No preço ofertado pela Empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.
- b) A proposta de preço deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- c) Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo de Referência, estão localizados no Pátio ao lado do Centro Poliesportivo "Antonio Luiz da Silva", onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana, feriados e férias escolares, com garagem não coberta e guarnecida por vigilância durante o período noturno.
- d) Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias "D" ou "E".
- e) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, divulgada pelo site [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- f) A prorrogação contratual poderá ser admitida nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

Rio Novo do Sul-ES, 02 de abril de 2020.

**MARLENE DECOTÉ TELLES**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto 0435/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2020**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00001	00001066	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: MSW 9116 VEÍCULO: VOLKSWAGEN ÔNIBUS MODELO: 15 .190 EOD E.S. ORE seguro total 12 meses placa: msw 9116 veículo: volkswagen ônibus modelo: 15 .190 eod e.s. ore ano: 2011 modelo: 2011 chassi: 9532882w5br157406 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam: 00344402401 alienado: não uso: escolar quilometragem: 127.000 valor casco: r\$192.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 17.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$100.000,00 danos materiais (rcfv): r\$100.000,00 danos corporais (rcfv): r\$100.000,00 morte acidental (apo): r\$10.000,00 invalidez permanente (apo): r\$10.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita 24 horas	srv	1,000	10.941,50	10.941,50
<b>00002</b>	00001	00001069	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: OVf 5901 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE MODELO: OF 1519 veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2013 modelo: 2013 chassi: 9bm384069db913235 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam: 00585561834 alienado: não uso: escolar quilometragem: 108.000 valor casco: r\$150.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 16.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00003</b>	00001	00001070	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: OVF 5902 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE MODELO: OF 1519 R4X veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2012 modelo: 2013 chassi: 9bm384069db886081 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 55 passageiros cambio automático: não renavam:00585610940 alienado: não uso: escolar quilometragem: 75.000 valor casco: r\$150.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$16.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50
<b>00004</b>	00001	00001071	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: OVF 5903 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE MODELO: OF 1519 veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2013 modelo: 2014 chassi: 9bm384069eb921655 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam:00585610940 alienado: não uso: escolar quilometragem: 120.000 valor casco: r\$165.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 17.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00005</b>	00001	00001072	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: OVF 5904 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE ANO: 2013 veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2013 modelo: 2014 chassi: 9bm384069eb920311 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam:00585610940 alienado: não uso: escolar quilometragem: 83.000 valor casco: r\$165.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 17.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50
<b>00006</b>	00001	00001073	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: OVF 5905 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE MODELO: OF 1519 veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2013 modelo: 2013 chassi: 9bm384069db913231 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam: 00585620881 alienado: não uso: escolar quilometragem: 149.000 valor casco: r\$150.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 17.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00007</b>	00001	00001074	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: OVF5906 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE MODELO: OF 1519 R veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2013 modelo: 2013 chassi:9bm384069db913492 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam: 00585623201 alienado: não uso: escolar quilometragem: 80.000 valor casco: r\$150.000,00 (valor estimado) franquia: r\$16.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50
<b>00008</b>	00001	00001075	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: OVF 5907 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE MODELO: OF 1519 veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 4x2(urbano) ano: 2014 modelo: 2014 chassi: 9bm384069eb956761 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam:01020276328 alienado: não uso: escolar quilometragem: 108.000 franquia: r\$ 30.000,00 (valor máximo) valor casco: r\$300.000,00 (valor estimado) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00009</b>	00001	00001076	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: MRW9963 VEÍCULO: M. BENZ/ OF 1725 ÔNIBUS MODELO: 1725 (ATEGO) 6X2 veículo: m. benz/ of 1725 ônibus modelo: 1725 (atego) 6x2 03 eixos 2p ano: 2007 modelo: 2008 chassi: 9bm3840788b575093 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 44 passageiros cambio automático: não renavam:00955986575 alienado: não uso: escolar quilometragem: 417.000 franquia normal: r\$ 16.000,00 (valor máximo) valor casco: r\$150.000,00 (valor estimado) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50
<b>00010</b>	00001	00001077	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: ODR 3988 VEÍCULO: MARCOPOLO/MICRO ONIBUS/VOLARE VBL EM ANO: 2012 veículo: marcopolo/micro onibus/volare vbl em ano: 2012 modelo: 2013 chassi: 93pb55m10dc044480 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 16 passageiros cambio automático: não renavam:00502867957 alienado: não uso: escolar quilometragem: 66.000 valor casco: r\$140.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 15.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00011</b>	00001	00001078	SEGURO TOTAL 12 MESES PLACA: ODR 3990 VEÍCULO: MARCOPOLO/MICRO ONIBUS/VOLARE VBL EM ANO: 2012 veículo: marcopolo/micro onibus/volare vbl em ano: 2012 modelo: 2013 chassi: 93pb55m10dc044591 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 16 passageiros cambio automático: não renavam: 00502870044 alienado: não uso: escolar quilometragem: 65.000 valor casco: r\$140.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 15.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250 km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50
<b>00012</b>	00001	00002094	SEGURO TOTAL 12 MESES VEÍCULO M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE PLACA: QRE5I63 placa: qre5i63 veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2018 modelo: 2019 chassi: 9532e82wxkr914051 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam:01177724151 alienado: não uso: escolar quilometragem: 7.000 valor casco: r\$228.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 30.000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00013</b>	00001	00002095	SEGURO TOTAL 12 MESES VEÍCULO M. BENZ/ OF 1519 ÔNIBUS/ R. ORE placa: qrj8h49 veículo: m. benz/ of 1519 ônibus/ r. ore modelo: of 1519 r4x2 (urbano) ano: 2019 modelo: 2020 chassi: 9532e82w7lr012054 combustível: diesel portas: 01 capacidade: 60 passageiros cambio automático: não renavam: 416593 alienado: não uso: escolar quilometragem: 3.000 valor casco: r\$243.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 30.0000,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	10.941,50	10.941,50
<b>00014</b>	00002	00000309	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS placa: ppv 9062 veículo: renault / logan exp 1.6 sce ano: 2017 modelo: 2018 chassi: 93y4srfh4jj150545 combustível: alcool/gasolina portas: 05 capacidade: 05 passageiros cambio automático: não renavam: 01135976900 alienado: não uso: gabinete da secretaria municipal de educação quilometragem: 92.000 valor casco: r\$46.789,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 2.550,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250 km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	6.780,20	6.780,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00015</b>	00002	00000309	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS placa: qrl1h98 veículo: spin chevrolet/18/ mt premier ano: 2019 modelo: 2020 chassi: 9bgjp7520lb124456 combustível: alcool/gasolina portas: 05 capacidade: 07 passageiros cambio automático: não renavam: alienado: não uso: gabinete da secretaria municipal de educação quilometragem: 11.000 valor casco: r\$80.000,00 (valor estimado) franquia normal: r\$ 2.550,00 (valor máximo) blindagem: não cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto dano moral e estético: r\$50.000,00 danos materiais (rcfv): r\$200.000,00 danos corporais (rcfv): r\$200.000,00 morte acidental (apo): r\$20.000,00 invalidez permanente (apo): r\$20.000,00 kit-gás: não contratado equipamentos especiais: não contratado vidros básico: conforme condições gerais reboque/guincho: 250 km (mínimo) assistência: gratuita	srv	1,000	7.922,14	7.922,14
							<b>156.941,84</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 13 (TREZE) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO**

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Valor Global (R\$)</b>					

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2020** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Serviço o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO IV**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**ANEXO VII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**ID CidadES: 2020.060E0700001.01.0011**  
**CONTRATO Nº /2020**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES**, e a empresa \_\_\_\_\_ na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, com sede na Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2020**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001984/2020**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Seguro Total para 13 (treze) veículos do Transporte Escolar da frota municipal e 02 (dois) veículos de passeio tipo Automóvel da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

**2.1** – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes**

**3.1** - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõe o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, Do Reajuste e dos Recursos Orçamentários**

**4.1** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** – No preço ofertado estão computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.

**4.3** – Os valores poderão ser reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, tomando por base as avaliações da apólice sobre a frota segurada à época da prorrogação contratual.

**4.4** - Os recursos destinados à execução do presente contrato tem seu valor consignado no orçamento vigente. As despesas correrão a conta da dotação

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a respectiva apresentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações das Partes**

##### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.1** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais; levando em conta a Garantia de Fábrica dos veículos.

**6.1.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

**6.1.3.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de assinatura do contrato.

**6.1.4.** Manter filial ou representação tecnicamente qualificada no Estado do Espírito Santo, durante a vigência do seguro.

**6.1.5.** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistros, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

**6.1.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**6.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

**6.1.8.** Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro de remoção com, no máximo, 300 (trezentos) km de distância da sede do município.

**6.1.9** – Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

**6.1.10** – Não disponibilizar carro reserva, no impedimento por alguma circunstância do uso do veículo segurado.

**6.1.11.** Entregar a apólice de seguro à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da PMRNS, na Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul-ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

**6.1.12.** Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e o Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**6.1.13.** Permanecer como única responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando a regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

**6.1.14.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da PMRNS.

**6.1.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.18.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 6.2.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.2.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- 6.2.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.
- 6.2.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 6.2.7. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.
- 6.2.8. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.
- 6.2.9. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto do Termo de Referência.
- 6.2.10. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 6.2.11. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.2.12. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 6.2.13. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções Administrativas**

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**7.2** - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

**7.3** - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

**7.4** - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5** - A sanção prevista na letra “d” do item 7.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.6** - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

**8.1** - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.2** – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**8.3** – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

**8.4** – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**8.5** – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

**9.1** - Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1** - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação**

**12.1** - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro**

**13.1** - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**

TESTEMUNHAS:

1 - Nome \_\_\_\_\_

2 - nome \_\_\_\_\_